



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência - TR tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas de metalon e lonas para realização de eventos no Município de Senhor do Bonfim -BA.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base na necessidade administrativa identificada foi realizado um levantamento para identificar qual a quantidade e quais materiais são precisos para suprir o interesse público, tendo sido apurado os quantitativos da tabela abaixo:

2.2. TABELA DE MATERIAL

MATERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Lonas para tenda 10 x 10 mt.</p> <p>Especificações: Material: Confeccionada em laminado de PVC calandrado, flexível, com reforço interno em tecido de malha de poliéster de alta tenacidade. Gramatura e Espessura: Gramatura mínima de 500g/m² (podendo chegar a 700g/m²), garantindo resistência mecânica a rasgos e tração. Tratamentos obrigatórios: Proteção contra raios UV (bloqueio solar e conforto térmico), tratamento antimoho, antioxidante e tratamento anti chamas (auto extingüível, não propagador de fogo) ou similar. Acabamento: Emendas vulcanizadas (solda eletrônica de alta frequência) garantindo 100% de impermeabilidade, sem costuras de linha. Reforços nos cantos e pontos de maior tensão.</p>	UNID	02	R\$8.469,90	R\$16.939,80
2	<p>Lonas de fechamento no tamanho de 5 x 2.60mt, com barrinha, ilhós e braçadeira plástica.</p> <p>Especificações: Material: Confeccionada em laminado de PVC calandrado, flexível, com reforço interno em tecido de malha de poliéster de alta tenacidade. Gramatura e Espessura: Gramatura mínima de 400 a 500g/m², garantindo resistência mecânica a rasgos e tração.. Tratamento: Proteção contra raios UV (bloqueio solar e conforto térmico), tratamento antimoho, antioxidante e tratamento anti chamas (auto extingüível, não propagador de fogo) ou similar. Acabamento e Fixação: Deverão possuir bainha com reforço duplo soldada nas extremidades para evitar desfiamento ou ruptura sob tensão do vento.</p>	UNID	18	R\$819,45	R\$14.750,10



	Acessórios integrados: Aplicação de ilhoses metálicos, em latão, alumínio ou material antiferrugem, distribuídos uniformemente nas bordas para fixação. O fornecimento deve incluir braçadeiras plásticas de alta resistência a intempéries em quantidade suficiente para a fixação segura de todos os ilhoses.				
3	<p>Lonas de fechamento no tamanho de 4 x 2.60mt com barrinha, ilhós e braçadeira plástica.</p> <p>Especificações: Material: Confeccionada em laminado de PVC calandrado, flexível, com reforço interno em tecido de malha de poliéster de alta tenacidade. Gramatura e Espessura: Gramatura mínima de 400 a 500g/m², garantindo resistência mecânica a rasgos e tração.. Tratamento: Proteção contra raios UV (bloqueio solar e conforto térmico), tratamento antimofa, anti oxidante e tratamento anti chamas (auto extingüível, não propagador de fogo) ou similar. Acabamento e Fixação: Deverão possuir bainha com reforço duplo soldada nas extremidades para evitar desfiamento ou ruptura sob tensão do vento. Acessórios integrados: Aplicação de ilhoses metálicos, em latão, alumínio ou material antiferrugem, distribuídos uniformemente nas bordas para fixação. O fornecimento deve incluir braçadeiras plásticas de alta resistência a intempéries em quantidade suficiente para a fixação segura de todos os ilhoses.</p>	UNID	04	R\$746,09	R\$2.984,36
4	<p>Estrutura para fechamento em Metalon, 10mt x 20 mt.</p> <p>Especificações: Material: Aço carbono com tratamento de galvanização a fogo ou eletrolítica, protegido contra corrosão e oxidação. Espessura e Perfil: Perfis tubulares (quadrados ou retangulares) com espessura mínima de chapa 18 (1,65 mm), dependendo do vão da tenda. Sustentação: Bases (sapatas) metálicas com sistema de nivelamento ajustável, garantindo prumo perfeito mesmo em terrenos irregulares (como paralelepípedos ou terra batida). Conexões: Encaixes por luvas e fixação por parafusos, porcas e arruelas de aço zincado (vedado o uso de arames ou cordas para amarração estrutural).</p>	UNID	01	R\$6.688,83	R\$6.688,83
VALOR TOTAL					R\$41.363,09

2.3. A aquisição dos objetos será realizada em parcela única, conforme necessidade da Administração Pública. O fornecedor deverá realizar a entrega integral do item contratado, observando rigorosamente as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.



2.4. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21**, bem como, **Decreto Municipal nº 438/23**.

2.5. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, período suficiente para o cumprimento do fornecimento do material, considerando a natureza do objeto e a pronta entrega. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, bem como, não haverá exigência da garantia da contratação dos **art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. O objeto enquadra-se na hipótese de **Dispensa de licitação** prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Risco fica dispensada na presente contratação, com fundamento no **art. 72, I, da Lei nº 14.133/21**, **art. 1º, §2º, II, do Decreto Municipal nº 439/2023** e **art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 108/2026**.

2.8. Fica dispensada a elaboração de ETP e da Análise de Riscos para o presente certame, tendo em vista que, a exigência de tais estudos geraria um custo operacional e burocrático desproporcional ao vulto financeiro do processo, além do mais, a aquisição de estrutura em metalon e fechamento em lona possuem natureza estritamente comum, padrão de mercado e ampla facilidade de fornecimento, não envolvem complexidade técnica ou soluções inéditas, os elementos contidos neste Termo de Referência são suficientes para delimitar a contratação.

2.9. Os riscos inerentes ao fornecimento e à execução do objeto são mínimos e de conhecimento prévio desta Administração, eventuais intercorrências contratuais encontram-se plenamente blindadas e reguladas pelas cláusulas de obrigações, fiscalização e sanções administrativas previstas nas seções próprias deste documento. Sendo, portanto, dispensável a elaboração de tais documentos, pois o baixo risco e baixa materialidade e a simplificação do rito processual atende aos princípios da eficiência, da celeridade e da razoabilidade, sem prejuízo à segurança jurídica da contratação.

2.10. O Termo de Referência mostra-se suficiente para descrever a necessidade administrativa, especificar o objeto e orientar a instrução do processo de contratação direta. Dessa forma, resta devidamente justificada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de medida proporcional, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Administração é responsável por gerenciar os recursos internos, o pessoal e os processos para que toda a máquina pública municipal funcione perfeitamente, devendo garantir condições físicas, materiais e operacionais adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais e fomento das políticas públicas, consoante a **Lei**



Orgânica do Município, a qual estabelece os alicerces para a organização dos serviços públicos locais e a garantia dos direitos fundamentais da população.

3.2. Nesse contexto, identifica-se a necessidade administrativa de ampliar os materiais permanentes disponíveis na estrutura do Município pois, esses bens fazem parte do arcabouço necessário ao seu adequado funcionamento e contribuem para a realização das atividades fim do Estado, entregar aos cidadãos políticas públicas de forma integral e satisfatória, o **art. 90 da referida Lei Orgânica**, estipula que é dever da Administração Pública Municipal observar, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na prestação dos seus serviços.

3.3. O Município possui uma forte e consolidada tradição cultural na realização de eventos de grande porte, destacando-se nacionalmente os festejos de São João e as celebrações culturais natalinas. Estas festividades integram as políticas públicas essenciais de fomento à cultura local e atuam como indutoras da economia do município e região. A realização desses eventos atrai anualmente milhares de turistas, movimentando diretamente os setores de hotelaria, gastronomia, transporte e comércio, além de gerar emprego e renda para a população bonfinense. Para que essa engrenagem socioeconômica funcione, é dever da Administração Pública garantir que as áreas de eventos disponham de infraestrutura robusta, adequada e compatível com a magnitude das celebrações.

3.4. Para além da relevância cultural, a infraestrutura composta por estruturas de metal e lonas de fechamento é indispensável para o estrito cumprimento das normas de segurança vigentes. Tais materiais viabilizam o fechamento periférico e o isolamento técnico do circuito dos eventos, permitindo o adequado ordenamento dos fluxos de pessoas, o controle eficaz dos acessos e o isolamento de áreas de risco ou de serviços logísticos. Ademais, o fechamento com lonas adequadas funciona como barreira de proteção térmica e climática, resguardando o público e as atrações contra intempéries, como chuvas sazonais ou sol forte, mitigando riscos de incidentes e assegurando o bem-estar e a integridade física de cidadãos e turistas.

3.5. A demanda por essa infraestrutura não se caracteriza como um evento isolado ou imprevisível, mas sim como uma necessidade pública recorrente, contínua e integrada ao calendário oficial do município. Diante disso, pautando-se no Princípio do Planejamento e da Eficiência, **art. 5º da Lei nº 14.133/21**, a Administração constata a premente necessidade de romper com o ciclo de dependência de contratações emergenciais ou de locações sazonais sucessivas, que frequentemente oneram o erário em períodos de alta demanda de mercado.

3.6. A aquisição definitiva e a incorporação desses bens ao patrimônio municipal garantem a autonomia operacional do Ente Público, assegurando disponibilidade material imediata para seus eventos como o São João, o Natal e quaisquer outros eventos oficiais de interesse da comunidade ao longo de todo o ano.

3.7. Com base na necessidade administrativa identificada foi realizado um levantamento inicial do que se precisa para suprir o interesse público aqui apresentado e concluímos que é preciso lonas para 02 tendas, 20 lonas de fechamento no tamanho de 5x2.60 mt com barrinha, ilhós e braçadeira plástica, 05 lonas de fechamento no tamanho de 4x2.60 mt com barrinha, ilhós e braçadeira plástica e uma estrutura para fechamento em Metalon 20x40 mt. As estruturas metálicas de suporte e fechamento deverão apresentar rigidez mecânica compatível com esforços de vento e carga, devem ser galvanizadas ou receber pintura eletrostática epóxi com tratamento antiferrugem prévio. As emendas e conexões devem ser soldadas por



processo industrial MIG/MAG com acabamento esmerilhado. Os sistemas de união entre módulos devem ser por encaixe macho-fêmea com travamento por parafusos/pinos de segurança de alta resistência. O material e o dimensionamento devem observar as diretrizes das normas **ABNT NBR 8800 e ABNT NBR 6123**.

3.8. As lonas destinadas ao fechamento periférico e cobertura devem ser de alto desempenho, fabricadas com tecnologia que garanta segurança do público e durabilidade, lona de PVC vinílica, com tecido interno de poliéster de alta tenacidade, Aditivo Antichama, o fornecedor deverá apresentar laudo técnico de conformidade com a norma **NBR 16189 ou classificação Classe A** segundo normas de segurança do Corpo de Bombeiros, Proteção Ultravioleta - UV e Antioxidante.

3.9. A presente contratação visa a aquisição de bens permanentes, destinados a integrar o patrimônio móvel do Município de Senhor do Bonfim por múltiplos exercícios financeiros, por se tratarem de estruturas que serão utilizadas de forma cíclica e itinerante em diversos eventos do calendário oficial, os materiais estarão sujeitos a constantes processos de montagem, desmontagem, transporte e armazenamento, além da exposição contínua a intempéries climáticas. Portanto, as especificações e os tratamentos de galvanização e aditivação química das lonas são técnicos, objetivos e estritamente proporcionais à vida útil que se espera de um bem patrimonial público.

3.10. Em estrito atendimento ao princípio da eficiência e da busca pelo maior retorno sobre o investimento público, a definição de critérios de qualidade rigorosos fundamenta-se na economicidade global do ciclo de vida do objeto. A alta durabilidade do Metalon galvanizado e da lona vinílica com proteção UV assegura que o investimento inicial se amortize e se reverta em economia real ao erário bonfinense ao longo de vários anos de uso ininterrupto, configurando a proposta de maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao adequado fornecimento dos bens, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2. Requisitos técnicos: A padronização dos materiais previne a entrega de estruturas desgastadas, oxidadas ou vulneráveis a intempéries. Sendo assim, os requisitos para aquisição são:

4.2.1. Estruturas Metálicas 10mt x 20 mt:

- a) Material: Aço carbono com tratamento de galvanização a fogo ou eletrolítica, protegido contra corrosão e oxidação.
- b) Espessura e Perfil: Perfis tubulares (quadrados ou retangulares) com espessura mínima de chapa 18 (1,65 mm), dependendo do vão da tenda.
- c) Sustentação: Bases (sapatas) metálicas com sistema de nivelamento ajustável, garantindo prumo perfeito mesmo em terrenos irregulares (como paralelepípedos ou terra batida).
- d) Conexões: Encaixes por luvas e fixação por parafusos, porcas e arruelas de aço zincado (vedado o uso de arames ou cordas para amarração estrutural).

4.2.2. Lona de cobertura tensionada para tenda de dimensões 10mt x 10mt:

- a) Material: Confeccionada em laminado de PVC calandrado, flexível, com reforço interno em tecido de malha de poliéster de alta tenacidade.
- b) Gramatura e Espessura: Gramatura mínima de 500 g/m² (podendo chegar a 700 g/m²), garantindo resistência mecânica a rasgos e tração.



- c) Tratamentos Obrigatórios: Proteção contra raios UV (bloqueio solar e conforto térmico), tratamento antimoho, antioxidante e tratamento antichamas (autoextinguível, não propagador de fogo) ou similar.
- d) Acabamento: Emendas vulcanizadas (solda eletrônica de alta frequência) garantindo 100% de impermeabilidade, sem costuras de linha. Reforços nos cantos e pontos de maior tensão.

4.2.3. Lona para fechamento lateral de estruturas, com dimensões exatas de 5,00m de largura por 2,60m de altura e lona com 4,00m de largura por 2,60m de altura:

- a) Material e Tratamento: Mesmas especificações de material, gramatura (mínima de 400 a 500 g/m²) e tratamentos Anti-UV, antichama ou similar.
- b) Acabamento e Fixação: Deverão possuir bainha com reforço duplo soldada nas extremidades para evitar desfiamento ou ruptura sob tensão do vento.
- c) Acessórios integrados: Aplicação de ilhoses metálicos, em latão, alumínio ou material antiferrugem, distribuídos uniformemente nas bordas para fixação. O fornecimento deve incluir braçadeiras plásticas de alta resistência a intempéries em quantidade suficiente para a fixação segura de todos os ilhoses.

4.3. Requisitos Operacionais:

- a) Prazo e Local de Entrega: O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela Contratada. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central ou endereço designado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA.
- b) Validade da Proposta: As propostas das licitantes deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Garantia dos Bens: Exigir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
- c) Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140, Lei 14.133/21): O recebimento provisório será feito no ato da entrega para verificação de quantidades.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das gramaturas, medidas (10x10, 5x2.60 e 4x2.60) e tratamentos exigidos, conferidos pelo fiscal do contrato.

4.4. Requisitos Legais: A prestação dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as instruções e exigências do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos de fiscalização competentes.

4.5. Os requisitos e especificações técnicas definidos neste Termo de Referência foram estabelecidos com base estritamente nos padrões de mercado vigentes e nas necessidades operacionais desta Administração Municipal, não possuindo caráter excludente e não ferindo a ampla concorrência. Fica ressaltado que a busca por qualidade e segurança não se confunde com restrição indevida, estando em plena consonância com os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução, considerando o ciclo de vida do objeto, em observância ao art. 18, § 1º, II e art. 11, I da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de sustentabilidade e economicidade do TCU e TCE/BA, para a aquisição de bens permanentes, especificamente estruturas em Metalon e lonas de fechamento e cobertura, destinados à infraestrutura de eventos oficiais do município, visa dotar a Administração Pública de autonomia operacional, substituindo a dependência de locações sazonais sucessivas pela incorporação de patrimônio próprio, garantindo a realização de eventos com segurança, controle de fluxo e proteção contra intempéries.



5.2. A solução foi dimensionada para suportar a montagem, desmontagem, transporte e armazenamento contínuos e itinerantes, para garantir a economicidade global e a durabilidade, os materiais exigem especificações rigorosas, como apresentar rigidez mecânica compatível com esforços de vento e carga, possuir galvanização ou pintura eletrostática epóxi com tratamento antiferrugem, soldas industriais MIG/MAG com acabamento esmerilhado, e sistema de união macho-fêmea com travamento por pinos/parafusos de alta resistência. Deve seguir as normas ABNT NBR 8800 e NBR 6123. As lonas devem ser em PVC vinílica com tecido interno de poliéster de alta tenacidade, aditivo antichama, com laudo de conformidade NBR 16189 ou Classe A do Corpo de Bombeiros, proteção UV e antioxidante. O acabamento inclui barrinha, ilhós e braçadeira plástica para as lonas de fechamento periférico.

5.3. A aquisição dar-se-á por Dispensa de licitação, art. 75, II da Lei 14.133/2021, considerando o valor estimado para compras e outros serviços. O fornecedor deverá entregar os bens de uma só vez, acompanhados dos respectivos laudos técnicos de segurança antichama, garantindo que os materiais estejam prontos para uso imediato no isolamento e cobertura das áreas de evento.

5.4. O recebimento provisório e definitivo será realizado pela equipe de fiscalização do contrato, que atestará a conformidade das medidas, os tratamentos de galvanização do metal e a aditivação química das lonas. A verificação garantirá que as barreiras de proteção térmica e climática estão aptas a resguardar o público e as atrações.

5.5. Durante a vida útil, a gestão municipal será responsável pela logística cíclica dos bens, que engloba a montagem para os eventos e a subsequente desmontagem. A escolha por lona vinílica com proteção UV e metalon com tratamento antiferrugem visa minimizar a necessidade de manutenção corretiva, otimizando o custo de propriedade ao longo dos exercícios financeiros. O Município deverá providenciar armazenamento em local adequado, protegido de umidade excessiva e perfurações, além de higienização periódica das lonas para preservar as propriedades químicas e físicas do material.

5.6. Ao final de sua vida útil (quando as estruturas sofrerem fadiga mecânica irreversível ou as lonas perderem suas propriedades de tração e proteção antichama/UV), os bens serão avaliados por comissão patrimonial para baixa. A destinação final deverá observar a legislação ambiental vigente, priorizando a alienação como sucata (leilão), doação para cooperativas de reciclagem (no caso dos polímeros das lonas e do metal) ou descarte ecologicamente adequado, fechando o ciclo de vida de forma sustentável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

- a) Prazo de entrega: os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da CONTRATADA, apresentada antes do seu vencimento e analisada pela Secretaria demandante.
- b) Local e horário de entrega: os bens serão entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na **Rodovia Lomanto Junior, BR 407, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000**, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento, a entrega ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente da Administração: **das 08h às 12h e das 14h às 17h**.
- c) Responsabilidade pelo transporte: a CONTRATADA é integralmente responsável pelo transporte, pelo seguro e pelo descarregamento dos equipamentos, todos os custos de frete e logística correrão por conta da CONTRATADA, devendo disponibilizar equipe para o descarregamento e a conferência dos equipamentos.



- d) Cronograma de execução: emissão da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, com a posterior entrega, recebimento provisório no ato da entrega, recebimento definitivo após conferência da Administração Pública, desde que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, só então ocorrerá a devida liquidação da despesa após o recebimento definitivo e o pagamento do valor devido em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

6.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA relacionadas à execução do objeto ocorrerão, preferencialmente, por meio de documentos formais emitidos pela fiscalização, Ordem de Fornecimento, notificações e, quando cabível, por e-mail institucional, devendo ser disponibilizado telefone e endereço eletrônico para comunicação, inclusive para recebimento de notificações, esclarecimentos relacionados ao fornecimento e solicitações decorrentes da garantia dos equipamentos.

6.2.1. As solicitações e comunicações relacionadas a defeitos, falhas ou desconformidades identificadas nos equipamentos durante o período de garantia deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do recebimento da comunicação, sem prejuízo dos prazos específicos para reparo ou substituição estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas e acompanhadas pela Gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1. Disposições gerais: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Fiscal do contrato. A fiscalização técnica será exercida pelo(a) servidor(a) **Ivonildo Aguiar dos Santos - Matrícula nº 8512**, quem competirá apoiar técnica e operacionalmente o gestor e, em especial:

- a) registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências da execução, com data e providências necessárias à regularização;
- b) realizar o recebimento provisório e a verificação de conformidade, nos termos do item 6.2.4;
- c) notificar a CONTRATADA para correção de irregularidades, conforme o item 6.2.7;
- d) acompanhar a garantia e a assistência técnica, conforme o item 6.2.5;
- e) comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão além de sua competência ou que possam inviabilizar a execução nos prazos;
- f) informar o término da vigência do contrato ou da ata com antecedência, para renovação ou encerramento; e
- g) participar da atualização do relatório de riscos e fornecer ao gestor as informações para a avaliação de desempenho da CONTRATADA.

6.4.3. Gestor do contrato. A gestão será exercida pelo(a) servidor(a) **Gerssica Silva dos Santos - Matrícula nº 5506**, a quem compete coordenar a fiscalização e, em especial:

- a) acompanhar os registros do fiscal e informar à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência;



- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento;
- c) realizar o recebimento definitivo, conforme o item 6.2.4;
- d) atestar os documentos fiscais e providenciar a liquidação e o pagamento após o cumprimento das obrigações;
- e) encaminhar ao setor de contratos a documentação para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanção ou extinção;
- f) coordenar a atualização do relatório de riscos e emitir o documento de avaliação de desempenho da CONTRATADA, com menção a eventuais penalidades;
- g) elaborar o relatório final da contratação; e
- h) tomar as providências para a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Garantia de Fábrica: Durante o período de garantia, 12 (meses) a fiscalização registrará os chamados de assistência técnica, acompanhará os prazos de atendimento, reparo e substituição e controlará os equipamentos em manutenção ou substituídos, com apoio em planilha de controle de garantia.

6.6. Identificada alguma não conformidade, o fiscal a registrará formalmente e notificará a CONTRATADA para regularização, com prazo para correção, suspendendo o recebimento definitivo até o saneamento e comunicando o gestor, que adotará as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo de responsabilização, se for o caso. A substituição dos equipamentos com vícios ou em desacordo será exigida nos prazos previstos neste TR.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, amparado no **artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê hipóteses de dispensa de licitação para contratações que se enquadrem nos limites e condições estabelecidos em lei, bem como, consoante **Decreto Municipal nº 439/2023**, com adjudicação pelo **menor preço Global**.

7.2. O regime de execução da contratação será de fornecimento único, por meio de autorização de compra expedido pela Administração Pública.

7.3. Não haverá margem de preferência.

7.4. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observa-se o princípio da proporcionalidade em contratação direta de pequeno valor, dispensando-se total ou parcialmente a documentação, sendo admitidos os seguintes documentos:

7.4.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Pessoa jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso.
- c) Habilitação Fiscal, social e trabalhista;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- i) certidão negativa de inidoneidade expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, § 4º.

7.4.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente na forma da lei.

7.4.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente na forma da lei.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. A forma de pagamento será, em parcela única, realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. Não será permitida antecipação de pagamento, nem cessão de crédito decorrente da contratação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da entidade solicitante, referente ao exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Projeto/Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Sub-elemento:

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Projeto/Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Sub-elemento:

Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Unidade Orçamentária: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Projeto/Atividade: 1.010 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..

Sub-elemento:

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Projeto/Atividade: 2.127 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Sub-elemento:

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Sub-elemento:

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Sub-elemento:

Fonte: 1500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação (25%)

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Projeto/Atividade: 1.010 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..

Sub-elemento:

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$41.363,09 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e nove centavos)**, conforme pesquisa de preço em anexo.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As penalidades serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, execução irregular ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme tipificação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, na substituição de itens defeituosos ou no atendimento de garantia, nos prazos fixados neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, sujeitará a Contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.



11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das penalidades serão observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração e à continuidade dos serviços públicos atendidos pelos equipamentos;
- d) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, inclusive a reincidência; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela Contratada.

11.7. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A multa será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou execução irregular do fornecimento, nos percentuais e condições a serem definidos no instrumento convocatório e na minuta contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, do contrato derivado, nos termos do art. 156, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de infrações graves, especialmente aquelas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos perante toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. As sanções previstas neste item são independentes entre si e não excluem a possibilidade de rescisão contratual, de cancelamento do registro de preços, nem a responsabilidade por perdas e danos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor Bonfim, São Bonfim!

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

II – PESQUISA DE PREÇO;

Senhor do Bonfim, 26 de outubro de 2026.

Micaelly Pereira da Silva
Matrícula nº 6857